



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº. 224/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI e dá outras Providências.

DALVO LÚCIO MOREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI**, CNPJ nº. 78.028.370/0001-24, de Rancho Alegre, no valor de até R\$. 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para o exercício de 2013, para cobrir despesas de custeio com a manutenção da referida entidade bem como nos auxílios as pessoas comprovadamente carentes, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 220/2012, de 29 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 12 de dezembro de 2012.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito